

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Conselho Superior do Ministério Público Federal

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 23 DE ABRIL DE 1996

Altera o art. 8º da Resolução CSMPF nº 20, de 06 de fevereiro de 1996.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das suas atribuições presentes no art. 57, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 8º da Resolução nº 20, de 06 de fevereiro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. As Câmaras de Coordenação e Revisão reunir-se-ão, pelo menos, uma vez por mês, exceto em período de férias coletivas e, extraordinariamente, por convocação da maioria de seus membros".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 1996.

GERALDO BRINDEIRO - Presidente - MIGUEL FRAUZINO - PAULO DE TARSO - ANTÔNIO FERNANDO - HAROLDO NÓBREGA - JOSÉ ARNALDO - DELZA CURVELLO - FÁVILA RIBEIRO - ROBERTO GURGEL - WAGNER GONÇALVES

Publicada no DJ em 14.5.96, Seção I, página 15.888